



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SOCIOAMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SOCIOAMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, EDUCAÇÃO DO CAMPO E AÇÃO CULTURAL
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E AÇÃO CULTURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.012168/2025-16

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS (não alterar os campos em cinza)			
TR Nº	MODALIDADE	TEMA	PROCESSO SELETIVO
TR_18_2025_SFDT_DDTS_DT	PRODUTO	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004, Portaria MREX nº 08 de 04/01/2017 e Portaria Nº 55, 27/12/2024.		
	<p>O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) tem como objetivo promover e implementar ações de reforma agrária, regularização fundiária, retomada territorial, educação do campo, linhas de crédito para pequenos agricultores, além do programa Mais Alimento e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Também visa a tecnificação rural por meio de fomento e acesso a máquinas, implementos e equipamentos agrícolas. Além disso, o órgão é responsável por promover a política agrícola, oferecer assistência técnica, fomentar o associativismo e cooperativismo, e outras ações voltadas para a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável deste segmento social, conforme definido pelo Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023.</p> <p>Para alcançar seus objetivos, o MDA conta com uma estrutura regimental composta por órgãos de assessoramento direto ao Ministro, que dão suporte aos órgãos singulares responsáveis pelas entregas finalísticas com agregação de valor à sociedade. Essa estrutura também inclui o apoio operacional dos Órgãos Colegiados e Unidades Descentralizadas. Entre os órgãos específicos singulares, destaca-se a Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental (SFTS), que, conforme o art. 23 do Decreto 11.396 de 21 de janeiro de 2023, possui as seguintes competências:</p> <p><i>I - formular diretrizes, editar atos normativos, propor ações e programas, monitorar e avaliar as políticas relacionadas ao reordenamento agrário, aos cadastros de imóveis rurais, ao acesso à terra, à regularização fundiária e à reforma agrária;</i></p> <p><i>II - coordenar a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas</i></p>		

CONTEXTUALIZAÇÃO

Federais Rurais;

III - fomentar a elaboração de programas, projetos, estudos, pesquisas e intercâmbios sobre política de regularização fundiária e reforma agrária;

IV - formular diretrizes e propor ações para o controle da aquisição e do arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros;

V - formular e propor diretrizes para as políticas públicas de reordenamento agrário, especialmente das políticas de crédito fundiário, de consolidação e desenvolvimento de assentamentos e de regularização fundiária às necessidades do desenvolvimento sustentável dos territórios rurais;

VI - gerir o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, nos termos da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998;

VII - formular, coordenar e implementar a estratégia nacional de desenvolvimento territorial rural e coordenar, mediar e articular sua implementação;

VIII - incentivar e fomentar programas e projetos territoriais de desenvolvimento rural;

IX - manter articulação com movimentos sociais, governos estaduais, distrital e municipais e com outras instituições, públicas ou da sociedade civil, com vistas à consolidação das políticas e ações voltadas para o desenvolvimento territorial rural;

X - propor políticas, normas, estratégias e promover estudos visando ao desenvolvimento sustentável, nos temas relacionados com:

a) gestão e ordenamento ambiental onde esteja presente o público atendido por este Ministério;

b) o agroextrativismo;

c) as cadeias produtivas baseadas nos recursos da sociobiodiversidade;

d) a recuperação de áreas degradadas no meio rural; e

e) as políticas de regeneração ecológica;

XI - articular a aplicação de recursos para o desenvolvimento territorial rural alocados em outros Ministérios;

XII - fomentar o desenvolvimento de infraestrutura rural para a melhoria do desempenho produtivo, do acesso a mercados e da qualidade de vida da população vinculada à agricultura familiar;

XIII - coordenar esforços para a redução da pobreza no meio rural, com a geração de ocupações produtivas e a melhoria da renda dos agricultores familiares; e

XIV - propor a celebração de contratos administrativos, convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, no âmbito de suas competências

O Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/21/001, firmado entre o Governo Brasileiro e o Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura (IICA) em 6 de outubro de 2021, visa ampliar o acesso da agricultura familiar aos mercados nacionais e internacionais, fortalecendo políticas públicas e projetos estratégicos relacionados à bioeconomia, extrativismo e biodiversidade.

O principal objetivo do projeto é promover e ampliar a participação de pequenos e médios agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais nos mercados privados e institucionais, tanto nacionais quanto internacionais. Isso será alcançado por meio da estruturação produtiva, fortalecimento de políticas públicas e apoio a projetos estratégicos relacionados ao extrativismo e à biodiversidade. Para atingir esse objetivo, o projeto divide suas ações em três metas imediatas:

I - Fortalecer sistemas produtivos tradicionais e o uso sustentável da biodiversidade como meios de inclusão socioprodutiva de pequenos e médios agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais;

II - Desenvolver capacidades para a geração e compartilhamento de conhecimentos e tecnologias tradicionais, sociais e inovadoras para pequenos e médios agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, promovendo a bioeconomia aplicada aos sistemas agroalimentares de forma competitiva, inclusiva e sustentável;

III - Fornecer instrumentos e mecanismos para integrar ações e políticas de fomento e desenvolvimento da produção sustentável

Entre 2003 a 2016, o MDA implementou o programa Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais (Pronat), também conhecido como Territórios Rurais de Identidade. Este programa representou um esforço institucional inovador no fomento de parcerias intermunicipais imbuídas na concepção de projetos compartilhados de desenvolvimento territorial sustentável e na mobilização de organizações sociais para atuar no monitoramento e implementação de políticas públicas. Nesse período, teve-se a constituição de 243 territórios rurais homologados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf), abrangendo mais de 3.500 municípios. O sucesso dessa política pública levou o Governo Federal a instituir, em 2008, o Programa Territórios da Cidadania (PTC), desta vez com o objetivo de integrar e adensar nos territórios ações de diversos ministérios. Em 2010, o PTC envolvia 22 ministérios e outros entes públicos nas suas ações junto a 120 dos 243 territórios. A ênfase do PTC recaiu sobre a integração de políticas públicas orientadas para a inclusão produtiva das populações pobres dos territórios rurais, a partir da participação social e universalização de programas sociais.

A partir de 2023, com a recriação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, a Coordenação Geral de Desenvolvimento Territorial, Educação do Campo e Ação Cultural (CGDT) iniciou o processo de rearticulação da política territorial do MDA,

JUSTIFICATIVA

com destaque para as seguintes parcerias: i) Secretaria Geral da Presidência da República, em específico com a Secretaria Nacional de Participação Social, no sentido de elaborar um programa territorial de natureza interministerial; ii) Superintendências Federais do MDA nos estados; e iii) organizações territoriais, a exemplo da Rede Nacional de Colegiados Territoriais. Em abril de 2024, organizou em Brasília um seminário nacional sobre a retomada da política territorial, que contou com a presença do Ministro Paulo Teixeira. A principal deliberação desse evento consistiu na abertura da possibilidade de revalidação das homologações dos territórios existentes até 2016. Até agosto de 2024, 113 colegiados territoriais encaminharam para a SFDT/MDA seus pedidos de revalidação da homologação. A previsão é que até o final deste ano um total de 150 territórios tenham suas homologações revalidadas, dando, então, continuidade à política territorial.

Se no passado um foco principal da política nacional de desenvolvimento territorial era a formulação e execução de projetos territoriais (principalmente voltados à implantação de infraestruturas produtivas e de comercialização e aquisição de equipamentos) por parte dos representantes engajados nos colegiados territoriais, nos dias atuais o foco principal é a ampliação do acesso às políticas públicas. Ou seja, a principal ação finalística da política territorial do MDA nesses territórios será fomentar políticas como Pronaf, PAA, Pnae, Pnapo, Pontos de Cultura etc., por parte de agricultores familiares e outros atores dos territórios. Neste primeiro momento, então, visualizam-se os processos de capacitação como uma forma eficiente de ampliar tal acesso, contextualizando-se, nesses processos, as formas de operação e possibilidades de atendimento das políticas.

Em virtude disso, busca-se, atingir esse objetivo por meio da contratação de consultoria técnica especializada, voltada para a formulação de instrumentos relacionados à política de desenvolvimento territorial sustentável do MDA, em particular, tendo foco em sua divulgação, monitoramento e desenvolvimento dos territoriais de desenvolvimento rural sustentável, voltados para promoção da agricultura familiar e da sociobiodiversidade nos territórios. Assim, justifica-se a contratação desta consultoria.

OBJETIVOS DA CONSULTORIA

Contratação de consultoria técnica especializada para a formulação de instrumentos relacionados à política de desenvolvimento territorial sustentável do MDA, referente ao Programa Nacional de Desenvolvimento Territorial Sustentável (PNDS).

<p style="text-align: center;">ENQUADRAMENTO</p>	<p>Objetivo Imediato 3: Aprimorar os mecanismos operacionais de consolidação das institucionalidades necessárias à gestão social dos territórios a partir dos novos marcos conceituais e metodológicos da estratégia de apoio aos territórios rurais. Resultado 3.5: Instrumento de Gestão social e estratégia territorial concebido, validado e implantado.</p>
<p style="text-align: center;">DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Participar de reuniões e articular com a equipe da CGDT para gerar subsídios, formular e executar plano de ação para revisão de planos territoriais de desenvolvimento rural sustentável, no âmbito do PNDS. 2. Abastecer e aprimorar a matriz de entradas da política territorial, considerando os aportes federais de recursos (orçamento executado diretamente pelo governo federal, ações discricionárias via Mrosco, Termos e Execução Descentralizadas, emendas parlamentares, outros programas federais etc.). 3. Realizar monitoramento nos estados, a fim de incluir as ações de desenvolvimento territorial promovidas por parte dos governos estaduais e sociedade civil na matriz de entradas da política territorial como um todo. 4. Realizar pesquisa e articular com a equipe da CGDT a fim de produzir e publicar material de apresentação/divulgação do PNDS.

<p>PRODUTOS ESPERADOS</p>	<p>PRODUTO 1 - Formulação de documento de apresentação/divulgação da Programa Nacional de Desenvolvimento Territorial Sustentável (PNDS)</p> <p>Requisitos: <i>O documento deve ter as seguintes seções: introdução; conceituações (territórios; participação social e governança territorial; sinergia entre atores; integração e ampliação do acesso e controle social a políticas públicas; desenvolvimento territorial sustentável; reuniões colegiadas e encontros territoriais; agentes de desenvolvimento territorial sustentável; capacitações territoriais; diagnósticos e; projetos territoriais prioritários); estratégia do PNDS; formas de financiamento do desenvolvimento territorial sustentável; eixos do PNDS; arranjo institucional e governança do PNDS e; metas e horizontes.</i></p> <p>PRODUTO 2 - Documento de integração entre o Sistema de Informação Territorial (SIT) e a matriz de entradas da política territorial e das ações territoriais nos âmbitos federal e estaduais.</p> <p>Requisitos: <i>Deve ser entregue documento que demonstre o processo de articulação entre as equipes do SIT e da CGDT, assim como demonstre o aprimoramento das matrizes de entradas realizados como desdobramento dessa articulação.</i></p> <p>PRODUTO 3 - Relatório de construção dos Planos Territoriais e de articulação com os Articuladores Estaduais.</p> <p>Requisitos: <i>Deve ser entregue documento que demonstre o processo de construção/atualização dos Planos Territoriais nos territórios revalidados e que contenha estes planos e uma análise sobre eles.</i></p> <p>PRODUTO 4 - Relatório de monitoramento/levantamento das ações estaduais de desenvolvimento territorial.</p> <p>Requisitos: <i>Deve ser entregue documento que demonstre o processo de articulação entre os atores dos estados e a equipe da CGDT, assim como demonstre a alimentação das matrizes de entradas realizados como desdobramento desse monitoramento/levantamento.</i></p>	
	<p>FORMAÇÃO</p>	<p>Ciências Agrárias ou Humanas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq.</p>

1ª FASE
(caráter eliminatório e classificatório)

EXPERIÊNCIA OBRIGATÓRIO

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.

Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.

Observações:

- Não serão consideradas experiências em estágios;
- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida;
- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR.

Experiência mínima de 03 (três) anos com política de desenvolvimento territorial.

<p>QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO</p>	<p>EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL</p> <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p>Conhecimento sobre as Políticas Públicas e programas do MDA;</p> <p>Conhecimento monitoramento de políticas públicas;</p> <p>Conhecimento sobre agricultura familiar, aspectos sociais e culturais do campo;</p> <p>Conhecimento sobre formulação e execução de Planos territoriais.</p>
	<p>Pós-graduação (Tempo MÍNIMO exigido)</p> <p>Possuindo o candidato as qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo exigido de atuação profissional altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p> <p>Observações:</p> <p>É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especialização: 1 ponto; - Mestrado: 2 pontos; - Doutorado: 3 pontos. 	<p>Com Especialização: não se aplica</p> <hr/> <p>Com Mestrado: não se aplica</p> <hr/> <p>Com Doutorado: não se aplica</p> <p>Os critérios de pontuação mencionados no item “Pós Graduação” na 1ª fase, não se aplicam a este termo de referência.</p>
<p>2ª FASE (Caráter classificatório e eliminatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecimento sobre as Políticas Públicas e programas do MDA; 2. Conhecimento monitoramento de políticas públicas; 3. Conhecimento sobre agricultura familiar, aspectos sociais e culturais do campo; 4. Conhecimento sobre formulação e execução de Planos territoriais. 	

<p style="text-align: center;">3ª FASE (Caráter eliminatório e classificatório) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.); 2. Comprovação de inscrição na Previdência Social; 3. Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e, 4. Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado; <p>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>			
<p>INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOVER)</p>	<p>Passagens e diárias de acordo com disponibilidade financeira do projeto.</p>			
<p style="text-align: center;">Valor do Contrato</p>	<p>Produto</p>	<p>Valor (R\$)</p>	<p>Cronograma de Entrega (mês)</p>	<p>Forma de Pagamento %</p>
	<p>P1</p>	<p>18.000,00</p>	<p>Mês 2</p>	<p>15</p>
	<p>P2</p>	<p>32.400,00</p>	<p>Mês 6</p>	<p>27</p>
	<p>P3</p>	<p>32.400,00</p>	<p>Mês 10</p>	<p>27</p>
	<p>P4</p>	<p>37.200,00</p>	<p>Mês 14</p>	<p>31</p>
	<p>Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)</p>			
<p>Prazo de Execução</p>	<p>14 meses</p>			
<p>Sede dos Trabalhos</p>	<p>Brasília/DF.</p>			
<p style="text-align: center;">Supervisor Titular</p>	<p>NOME:</p>	<p>Estela Guilherme Zeferino</p>		
	<p>CARGO:</p>	<p>Coordenadora de Educação do Campo e Ações Culturais</p>		
<p style="text-align: center;">Supervisor Suplente</p>	<p>NOME:</p>	<p>Adalgiza Chaib</p>		
	<p>CARGO:</p>	<p>Coordenadora de Integração de Políticas Públicas</p>		
<p style="text-align: center;">Aprovação dos Produtos</p>	<p>Departamento de Desenvolvimento Territorial e Socioambiental da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - DDTS/SFDT/MDA e o IICA Brasil</p>			

1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:

1. Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;
2. Segunda Fase: classificatória e eliminatória, consistente na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase; e
3. Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na averiguação da comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo selecionado na Primeira Fase.

Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.

2 . A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional, disponibilizado no plataforma de inscrição. Os currículos devem ser preenchidos em português. O não cumprimento desta exigência resultará na desclassificação do candidato.

3. Poderão participar deste processo seletivo as pessoas físicas que se enquadram no perfil profissional descrito no termo de referência e conforme as orientações a seguir:

- cadastrar-se e ou logar-se no site da Representação do IICA no Brasil, disponível em <https://iica.int/pt/node/75>.
- anexar o(s) documento(s) requeridos no(s) envelope(s) correspondente(s) à vaga desejada. Os envelopes estarão disponíveis no campo “Documentos Exigidos”, localizado ao final do extrato do processo seletivo.
- clicar no botão “Quero participar” para validar a manifestação de interesse do candidato(a) pelo processo seletivo.

Importante: Registrar o interesse não garante a participação efetiva do candidato. Para isso, é fundamental que cada documento(s) requerido(s) seja(m) anexado(s) no envelope indicado, respeitando a data e o horário limite estabelecidos no Edital.

4. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho, bem como instalações físicas necessárias.

Informações Adicionais

5. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público

6. Para a aprovação dos produtos é necessário que o mesmo atenda o objeto e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações e, as bibliografias consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor. A formatação segue as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

7. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme Manual de Normas e Procedimentos para Projetos de Cooperação Técnica do IICA no Brasil.

8. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos. Será eliminado do processo seletivo o candidato que: I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado; III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência; IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.

Coordenação-Geral de Desenvolvimento Territorial, Educação do Campo e Ação Cultural - CGDT
Departamento de Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - DDTS
Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT

Referência: Processo nº 55000.012168/2025-16

SEI nº 43166478



Documento assinado eletronicamente por **Estela Guilherme Zeferino, Coordenador (a)**, em 09/06/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43166478** e o código CRC **EDC6DC45**.